



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU

DELIBERAÇÃO CBH RIO JUCU Nº 03/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Institui em caráter permanente a Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos na Região Hidrográfica do rio Jucu

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH Rio Jucu), instituído pelo Decreto Nº 1935-R, de 10 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 11 de outubro de 2007, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Nº 9.433/1997) e na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Nº 10.179/2014), que atribui ao comitê de bacia hidrográfica, acompanhar a execução do Plano de Bacia Hidrográfica ou Plano de Recursos Hídricos, e sugerir providências ao cumprimento das metas previstas;

Considerando as Diretrizes de formação, organização e funcionamento das Câmaras Técnicas do CBH Rio Jucu, definidas na Deliberação CBH Rio Jucu Nº 03/2009 e o disposto no Art. 31 de seu Regimento Interno (aprovado em 19/05/2017);

Considerando o Plano de Recursos Hídricos aprovado na Deliberação CBH Rio Jucu Nº 06/2016 e o Enquadramento dos corpos de água superficiais em classes de qualidade aprovado na Deliberação CBH Rio Jucu Nº 07/2016;

Considerando a consulta à Plenária em reunião ordinária de 06 de junho de 2018 sobre a criação da câmara técnica supracitada;

DELIBERA:

Art. 1º - Pela criação da *Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos (CTAP)* na Região Hidrográfica do rio Jucu.

§ 1º - a composição da CTAP deverá ser paritária entre os 03 (três) segmentos que compõe o comitê, como contando com no mínimo 02 (dois) representantes de cada segmento;

§ 2º - a CTAP contará com o apoio técnico da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH).

§ 3º - a CTAP funcionará em caráter permanente objetivando acompanhar o Plano de Plano de Recursos Hídricos em vigor e suas revisões, podendo sugerir providências para o cumprimento das mesmas.

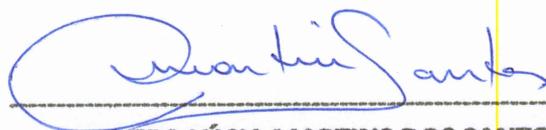
Art. 3º - a CTAP deverá apresentar à Plenária, para análise e aprovação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta deliberação, minuta de deliberação definindo suas competências e regras de funcionamento;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no sitio eletrônico da AGERH.

Vila Velha, 06 de Junho de 2018.



ELIO DE CASTRO PAULINO
Presidente do CBH Rio Jucu



VERA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS
Vice-Presidente



ANDRÉ LUIZ SEFIONE
Secretário Executivo